



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N°
926202/2022,
TRANSFEREGOV N°
51803/2022 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA –
MAPA, E O MUNICÍPIO DE
ITARANA/ES, COM A
FINALIDADE DE PROMOVER
ACRÉSCIMO NA
CONTRAPARTIDA
FINANCEIRA DEVIDA PELO
CONVENENTE.**

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, doravante denominado Concedente neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, o Sr. Fernando Magalhães Soares Pinto, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de Fevereiro de 2023, publicada no DOU, seção 2 - Edição 38, página 01, e o Município de Itarana/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro. Itarana - ES. CEP: 29620-000, doravante denominado Convenente, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Vander Patrício, tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.026881/2022-82, e em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente à época da celebração do instrumento, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualização, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 926202/2022, TransfereGov nº 51803/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A adoção de forma consensual pelas partes, das diretrizes e normas contidas na Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022,

que alterou a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

1.1.2. A alteração do valor do Convênio nº 926202/2022, TransfereGov nº 51803/2022, em razão da alteração do valor da contrapartida por parte do Convenente, com a consequente readequação do respectivo Plano de Trabalho, que após a sua aprovação pela autoridade competente do Concedente, independentemente de sua transcrição, integra o presente termo aditivo como anexo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DAS NORMAS E DIRETRIZES DA PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022

2.1. O Concedente e o Convenente de forma consensual, adotam no âmbito da execução do presente Convênio as regras e diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022 que alterou a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DO CONVÊNIO E DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária passa a ter a seguinte redação:

3.1.1. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Concedente, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2022NE800269, PTRES 205714, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 444042.

II - **R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, relativos à contrapartida do Convenente, consignados na Lei Orçamentária nº 1.461/2022 de 12 de Dezembro de 2022, do **Município de Itarana/ES**.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do Concedente.

Subcláusula Segunda. O Convenente obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho ora aprovado, o qual integra este aditivo na

forma de anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 926202/2022 TransfereGov nº 51803/2022 não alteradas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 926202/2022 TransfereGov nº 51803/2022 fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **Concedente** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. E assim por estarem as partes justa e acordadas, lavram e assinam este Termo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pela UNIÃO/MAPA:

Documento datado e assinado eletronicamente

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Pelo Município:

Documento datado e assinado eletronicamente

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **VANDER PATRICIO, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 04/10/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31272166** e o código CRC **9F2A1888**.